

SUBSTITUTIVO N° 1 À MOÇÃO N.º / 2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem a respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que sugere Moção de Congratulação com o Senhor Alexandre Freitas da Costa pelos relevantes serviços que vem prestando ao município de Unai como cirurgião-dentista, desde o ano de 2006.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Unai, 11 de dezembro de 2025, 81º da Instalação do Município

VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO
Líder do PL



JUSTIFICATIVA

Para este Vereador é motivo de elevada satisfação propor a este Poder Legislativo presente Moção de Congratulação com o Senhor Alexandre Freitas da Costa, pelos relevantes serviços que vem prestando ao nosso município na qualidade de Dentista, desde 2006

Ao longo de sua trajetória profissional, o Senhor Alexandre de Freitas tem se destacado pela competência técnica, dedicação exemplar e compromisso permanente com a promoção da saúde bucal.

Sua atuação ética, responsável e humanizada contribui significativamente para o bem-estar da população que atende, tornando-o referência em sua área. Seu empenho diário, aliado ao cuidado atencioso com cada paciente, evidencia não apenas sua capacidade profissional, mas também sua vocação para servir à comunidade, oferecendo atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria da saúde pública e privada do município.

Dante disso, esta Casa Legislativa manifesta suas congratulações ao Senhor Alexandre de Freitas, reconhecendo seu trabalho, sua trajetória e sua contribuição social desde 2006, parabenizandoo pelo serviço prestado e desejando-lhe contínuos êxitos em sua caminhada profissional.

Que esta homenagem seja um reconhecimento pelo impacto positivo que o Sr. Alexandre tem na vida dos nossos cidadãos e na nossa comunidade.

Dante do exposto, aguarda-se a apreciação e aprovação deste requerimento pelos nobres Vereadores desta Casa

Unaí, 11 de dezembro de 2025, 81º da Instalação do Município.

VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO
Líder do PL



ANEXO ÚNICO

Alexandre Freitas
Endereço: Rua Eris Jacinto da Cunha, nº 50, Bairro Primavera V
(38) 9.9908-2222





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA**
- VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO, CPF: 107.98*.*6-*4 em 11/12/2025 15:40:09,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 15R7.0240.3097.241H.6004, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5CA.12D** - Tipo de Documento: **SUBSTITUTIVO**.

Elaborado por **SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA**, CPF: 107.98*.*6-*4 , em **11/12/2025 - 15:40:09**



Código de Autenticidade deste Documento: 1548.6740.7099.674V.0561

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALEXANDRE FREITAS DA COSTA

CPF: 630.036.006-72

RG: 6595557

Nome pai: JOAQUIM PEDRO DA COSTA

Nome mãe: CELIA MARIA FREITAS DA COSTA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Novembro de 2025 às 15:27

UNAÍ, 25 de Novembro de 2025 às 15:27

Código de Autenticação: 2511-2515-2726-0857-6928

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

